



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20190005

Processo Nº. 0673.000148/2019-60

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **PRESENCIAL, modo de disputa aberto.**

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no art. 29, incisos XV e no art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4. OBJETO: Aquisição de **REAGENTES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio www.cagece.com.br.

5.2. O certame será realizado na forma presencial na **SALA DE TREINAMENTO 03 – CAGECE SEDE**, localizado na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Bairro: Vila União – Fortaleza CE, Telefone: (85) - 3101.1870

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. Sessão de disputa de preços: **24 / 10 / 2019 às 13:30 h.**

6.2. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL.**

6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Cagece-Sede, na Avenida Lauro Vieira Chaves nº 1030, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.420-280, na sessão pública de disputa de lances, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pela Gerência de Suprimentos-GESUP com o auxílio da Gerência de Aquisição de Bens-GEABE.

7.1.1. Conter no anverso do envelope o nome da **"DISPENSA Nº 005/2019-CAGECE PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES"**, aos cuidados da GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS- GESUP.

7.2. A proponente que optar por não participar da sessão presencial poderá entregar a Proposta Comercial com seus anexos e os documentos de habilitação, enviando através do e-mail licitacoes@cagece.com.br;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios.

8.2. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo poderá ser informado após o encerramento da etapa de lances.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- 9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.3.3. Impedidas ou Suspensas temporariamente de participar de licitação de licitar e contratar com a Administração.
- 9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.3.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.3.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame
- 9.3.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 9.3.8. pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto n. 3.000, DE 19/03/1999.
- 9.3.9. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 9.3.10. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.3.11. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 9.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 9.3.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 9.3.14. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 9.3.15. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.3.16. Próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 9.3.17. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Cagece cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 9.3.18. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.
- 9.3.19. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cagece há menos de 6 (seis) meses.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da dispensa, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame, verificando quem está representando cada empresa.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1. **ficha de credenciamento**, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre a Cagece e os proponentes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

10.2.2. **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.2.3. **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.2.4. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da proponente, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

10.2.5. **tratando-se de pessoa física**, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2.6. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

10.2.8. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma proponente, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA PARTICIPANTE, sob pena de exclusão sumária das representadas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.1.1. Para a proponente que optar o envio por e-mail deverá enviar a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” conforme item 7 deste edital.

11.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 005/2019 – CAGECE / GESUP

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2019 – CAGECE / GESUP

PROPONENTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do proponente, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.4. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes de todas as propostas comerciais e verificada a ordem de classificação.

11.5. Do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação da proponente que opte por não participar da sessão presencial de disputa:

11.5.1. Deverá remeter em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, **em até 24 horas antes** da data de realização do certame.

11.5.1.1. A postagem deverá ser comprovada por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br.

11.5.2. A proponente poderá optar por enviar, em conformidade com o item 7 deste edital, a proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, digitalizados, em até 24 horas antes data da realização do certame.

11.5.2.1. Caso a proposta do participante atenda às exigências deste edital e seja a proposta de menor valor, após análise e aprovação da documentação, o licitante será declarado vencedor da dispensa e será comunicado através do e-mail que encaminhou sua proposta de preços e habilitação para que remeta os originais da documentação no prazo de até 48 horas, devendo comprovar a postagem por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br.

11.5.2.2. O envio da documentação por meio eletrônico, salvo os com assinatura digital nos termos do subitem 13.7.5.1, não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

11.5.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante.

11.6. O não cumprimento dos prazos de entrega da documentação até a sessão de disputa acarretará desclassificação/inabilitação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “modelo”, “fabricante” e “descrição do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

12.2. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital e conforme Anexo II- Carta Proposta.

12.3. O preço deverá ser expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

12.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

12.4.1. Ficará a critério do proponente indicar em sua proposta um prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias. A GESUP ficará responsável por solicitar a revalidação da proposta caso o prazo de validade exceda o prazo informado na proposta.

12.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.6. A proponente deverá entregar junto com a proposta de preços:

12.6.1. A documentação exigida nos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.2.1. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

13.3. Caso a licitante seja cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 15.1. e 15.2 deste edital.

13.3.1. A Cagece verificará eletronicamente a situação do proponente no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto.

13.3.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o proponente deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.3.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

13.3.1.1.2. Caso o CRC não seja apresentado e o proponente possua cadastro no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, a Cagece verificará o documento eletronicamente, e caso o documento seja válido, não acarretará na desclassificação do proponente.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6. O proponente deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Cagece.

13.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.7.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Cagece, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.7.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.8. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, **a superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada conforme o Anexo VI, deste edital.**

13.9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.9.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os proponentes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.2.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.2.2. Cujas amostras, quando for o caso, se encontrar em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.3.1. Serão abertos os envelopes de todas as propostas de preços, e também verificada àquelas enviadas por e-mail e selecionadas as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM.

14.3.1.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes;

14.3.2. Será convidado individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

14.3.2.1. O proponente sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

14.3.2.2. A partir deste momento, começando pelo proponente que apresentou o maior valor, cada participante poderá fazer lances até a obtenção do menor preço.

14.3.2.3. Os lances apresentados pelo proponente deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.

14.3.2.4. A diferença entre lances não poderá ser inferior a R\$ 10,00, do preço POR ITEM em relação ao último lance do próprio Proponente.

14.3.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

14.3.3.1. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

14.3.4. Poderá ser negociado com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

14.3.5. Após a negociação, se houver, será examinado a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

14.3.6. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.6.1. Após o encerramento da disputa, a proponente arrematante deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a nova proposta comercial, corrigida conforme o seu último lance ofertado, e esta não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece.

14.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital, caso não haja interposição de recursos;

14.5. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.5.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.6. O resultado da dispensa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

14.7. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

14.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@cagece.com.br, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a sessão de disputa será disponibilizado na página da Cagece no sítio www.cagece.com.br, o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 08 (oito) horas úteis, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, com registro em Ata da realização da dispensa, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Cagece-sede, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital ou através do e-mail licitacoes@cagece.com.br. Os demais proponentes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art.123 do RLC da Cagece.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE a garantia de execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 123, §2º do RCL da Cagece.

17.3. A garantia será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado, devendo ter validade durante a execução do contrato de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

17.5. Não será autorizada a emissão da ordem de fornecimento sem que a garantia tenha sido prestada, independente da aplicação de multa;

17.4. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, não impede o seu início, porém acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

17.5. O atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia autoriza a Cagece a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada no contrato em questão, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

17.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

17.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.8. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.2. deste edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro proponente pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

18.5. O proponente vencedor fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Cagece ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Cagece.

19.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista nos subitens 13.7.5 e 13.7.5.1. deste edital.

19.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cagece, nos termos da legislação pertinente.

19.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.cagece.com.br, link para "Dispensa de Licitação" disponível em: <https://ww2.cagece.com.br/editais-e-licitacoes/category/169-dispensa-de-licitacao>



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza - CE, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FILHO

GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

DARIO SIDRIM PERINI

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS

DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: GESUP – Gerência de Suprimentos.

2. DO OBJETO: Aquisição de **REAGENTES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa aberto, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O objeto destina-se à aquisição de reagentes que são utilizados na rotina de monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída, bem como no monitoramento dos efluentes lançados em corpos hídricos.

O monitoramento da qualidade da água distribuída à população do Ceará, a qual é ofertada pela Cagece, é de responsabilidade da Gerência de Controle de Qualidade e Produto – GECCOQ.

Sendo assim, vale salientar que o controle de qualidade da água da Companhia é realizado através de sua rede de laboratórios, que atualmente possui 206 Laboratórios de análises de água, dos quais 09 Laboratórios Regionais de médio porte, localizados nas cidades de Russas, Itapipoca, Crateús, Sobral, Acopiara, Juazeiro, Quixadá, Tianguá e Fortaleza, 196 Laboratórios Operacionais, localizados nas estações de tratamento de água, responsáveis por realizar o controle da qualidade da água produzida a cada 2 horas, e o Laboratório Central, onde é realizado o monitoramento da água distribuída na capital e fornecido suporte aos sistemas do interior, através da realização de análises de média e alta complexidade.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	<p>ACETATO DE AMONIO ACS</p> <p>Acetato de Amônio (C₂H₇NO₂ - Número CAS 631-61-8) grau ACS. Pureza mínima: 97,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Ferro máx.: 5ppm; Sulfato máx.: 0,001%; Cloreto máx.: 5ppm; Metais pesados (como Pb) máx.: 5ppm; Resíduo após ignição máx.: 0,01%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco de plástico e/ou vidro com Capacidade de 1.000g</p>	G	13.000
02	<p>ACETATO DE SODIO TRIHIDRATADO ACS</p> <p>Acetato de Sódio Trihidratado (Etanoato de sódio ou Sal de Sódio - C₂H₃NaO₂.3H₂O - Número CAS 6131-90-4) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Alumínio máx.: 0,0005%; Cloreto máx.: 0,0005%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,0005%; Ferro máx.: 0,0005%.</p>	G	23.000

	<p>Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade.</p> <p>preferencialmente em Frasco de 500 gramas. Embalagem Vidro e/ou Plástico</p>		
03	<p>ACETONA - ACS</p> <p>Acetona (Dimetilcetona ou 2-Propanona - [CH₃]₂CO - Número CAS 67-64-1) grau ACS para uso em Espectrofotometria (O rótulo do produto deve designar o fim para o qual a adequação é representado com base no cumprimento dos requisitos e testes). Os requisitos de espectrofotometria devem incluir todos os requisitos para uso geral, que são: Pureza mínima: 99,5%; Cor máx.: 10uH; Resíduo após evaporação máx.: 0,001%; Teste em solubilidade em água: Passa no teste; Aldeído (como HCHO) máx.: 0,002%; Álcool isopropílico máx.: 0,05%; Metanol máx.: 0,05%; Substâncias redutoras: Passa no teste do Permanganato; Água máx.: 0,5%; Uso específico</p> <p>Espectrofotometria Ultravioleta: Lambda: 400nm Amáx.: 0,01ua; Lambda: 350nm Amáx.: 0,02ua; Lambda: 340nm Amáx.: 0,1ua; Lambda: 330nm Amáx.: 1,00ua. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pela Polícia Federal (Portaria 1274/03 e Anexo I). O Fornecedor deverá apresentar a licença do referido órgão para comercialização do produto.</p> <p>preferencialmente em Frasco de vidro de 1 litro cor âmbar e tampa rosqueada em baquelite com batoque.</p>	L	16
04	<p>Acetona - HPLC</p> <p>Acetona (Dimetilcetona ou 2-Propanona - [CH₃]₂CO - Número CAS 67-64-1) grau ACS para uso em Espectrofotometria (O rótulo do produto deve designar o fim para o qual a adequação é representado com base no cumprimento dos requisitos e testes). Os requisitos de espectrofotometria devem incluir todos os requisitos para uso geral, que são: Pureza mínima: 99,5%; Cor máx.: 10uH; Resíduo após evaporação máx.: 0,001%; Teste em solubilidade em água: Passa no teste; Aldeído (como HCHO) máx.: 0,002%; Álcool isopropílico máx.: 0,05%; Metanol máx.: 0,05%; Substâncias redutoras: Passa no teste do Permanganato; Água máx.: 0,5%; Uso específico</p> <p>Espectrofotometria Ultravioleta: Lambda: 400nm Amáx.: 0,01ua; Lambda: 350nm Amáx.: 0,02ua; Lambda: 340nm Amáx.: 0,1ua; Lambda: 330nm Amáx.: 1,00ua. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade.</p>	L	6

	<p>As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pela Polícia Federal (Portaria 1274/03 ç Anexo I). O Fornecedor deverá apresentar a licença do referido órgão para comercialização do produto. preferencialmente em Frasco de vidro de 1 litro cor âmbar e tampa rosqueada em baquelite com batoque.</p>		
05	<p>Ácido Clorídrico – ACS¹</p> <p>Ácido Clorídrico (HCl - Número CAS 7647-01-0) grau ACS. Pureza mínima: 37,0%; Impurezas totais: 1ppm de Cloro Livre; Resíduo após ignição máx.: 5ppm; Cor: 10 (APHA); Densidade: 1,18g/cm³ (25°C); Impurezas: Brometo máx.: 0,005% (Br); Sulfato máx.: 1ppm (Íon Sulfato); Sulfito máx.: 1ppm (Íon Sulfito); Ferro máx.: 0,01ppm; Íon Amônio máx.: 3ppm; Metais pesados (como Pb)máx.: 1ppm. Volume do produto: preferencialmente em 1000mL. Frasco de vidro de cor âmbar e tampa rosqueada baquelite com batoque. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p>	L	126
06	<p>EDTA SAL DISSÓDICO - ACS</p> <p>Ácido Etilenodiaminotetracético (EDTA) Sal Dissódico (C10H14O8N2Na2 - Número CAS 139-33-3) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Impurezas totais: Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Ácido Nitrotriacético máx.: 0,1%; Ferro máx.: 0,005%; Chumbo máx.: 0,002%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Frasco preferencialmente: 1000g</p> <p>Embalagem Vidro e/ou Plástico</p>	G	1500
07	<p>ÁCIDO FOSFÓRICO 85% - ACS</p> <p>Ácido Fosfórico 85% (Ácido Ortofosfórico - H3PO4 - Número CAS 7664-38-2) grau ACS. Pureza mínima: 85,0%; Impurezas</p>	L	9

	<p>totais: Substâncias redutoras: passa no teste; Ácidos voláteis (como CH₃COOH) máx.: 0,001%; Cor: 10 (APHA); Densidade: 1,685g/cm³ (25°C); Cloreto máx.: 3ppm; Nitrato máx.: 5ppm; Sulfato máx.: 0,003%; Cálcio máx.: 0,002%; Ferro máx.: 0,003%; Potássio máx.: 0,005%; Magnésio máx.: 0,02%; Manganês máx.: 0,5ppm; Sódio máx.: 0,025%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,001%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco de vidro de 1 litro cor âmbar e tampa rosqueada em baquelite com batoque.</p>		
08	<p>Ácido Nítrico - ACS</p> <p>Ácido Nítrico (HNO₃ - Número CAS 7697-37-2) grau ACS. Pureza mínima: 69,0-70,0%; Cor máx.: 10uH; Cloreto máx.: 0,1ppm; Fosfato máx.: 0,2ppm; Sulfato máx.: 0,5ppm; Alumínio máx.: 100ppb; Arsênio e Antimônio máx.: 4ppb; Boro máx.: 50ppb; Cálcio máx.: 200ppb; Cromo máx.: 100ppb; Cobre máx.: 50ppb; Ouro máx.: 200ppb; Chumbo máx.: 100ppb; Ferro máx.: 100ppb. Volume do produto: preferencialmente em 1000mL. Frasco de vidro de cor âmbar e tampa rosqueada baquelite com batoque. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pelo Exército.</p>	L	9
9	<p>ÁCIDO SULFÚRICO - ACS</p> <p>Ácido Sulfúrico (Óleo de Vitriolo - H₂SO₄ - Número CAS 7664-93-9) grau ACS. Pureza mínima: 95,0-98,0%; Aparência: livre de matéria em suspensão ou insolúveis; Resíduo após ignição máx.: 5ppm; Cor: 10 (APHA); Densidade: 1,840g/cm³ (25°C); Impureza de íons permanganato máx.: 2ppm; Cloreto máx.: 0,2ppm; Nitrato (como NO₃-) máx.: 0,5ppm; Íon Ferro máx.: 0,2ppm; Íon Mercúrio máx.: 5ppb; Íon Amônio máx.: 2ppm; Metais pesados (como Pb) máx.: 1ppm; Volume do produto: preferencialmente em 1000mL. Frasco de vidro de cor âmbar e tampa rosqueada baquelite com batoque. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de</p>	L	126

	perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.		
10	<p>CDTA MONOHIDRATADO – ACS</p> <p>Ácido Trans 1,2-Ciclohexilenediaminotetracético monohidratado (CDTA - C₁₄H₂₂N₂O₈.H₂O - Número CAS 13291-61-7) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco 100g.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	300
11	<p>CLORETO DE BÁRIO ANIDRO – PA7</p> <p>Cloreto de Bário Anidro (BaCl₂ - Número CAS 10361-37-2) para análise. Pureza mínima: 98%; Impurezas insolúveis totais máx.: 0,02%; pH: 4,5-7,5 (5%, 25°C); Metais pesados (como Pb) máx.: 0,002%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco 500g.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	9000
12	<p>CLOROFÓRMIO – PA4</p> <p>Clorofórmio (Triclorometano - CHCl₃ - Número CAS 67-66-3) para análise. Pureza mínima: 99,0%; Densidade: 1,47g/mL (20°C). Volume do produto: preferencialmente em 1000mL. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO</p>	L	63
13	<p>SULFATO DE N,N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA – ACS</p> <p>Sulfato de N,N-Dietil-P-Fenilenodiamina (C₁₀H₁₈N₂O₄S - Número CAS 6283-63-2) grau ACS. Pureza mínima: 98,0%; Densidade aparente: 700Kg/m³; Solubilidade em água: 500g/L</p>	G	600

	<p>(20°C); pH: 2,0-2,5 (50g/L, em água, 20°C). Indicador para cloro residual. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>		
14	<p>FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO – ACS</p> <p>Fosfato de Potássio Monobásico Anidro (Dihidrogenofosfato de Potássio - KH_2PO_4 - Número CAS 7778-77-0) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; pH: 4,2-4,5 (5%, 20°C); Arsênio máx.: 0,0005%; Cloreto máx.: 0,001%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,0005%; Ferro máx.: 0,0005%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco plástico de 1000 gramas.</p>	G	7500
15	<p>FOSFATO DE Sódio Monobásico Hidratado - ACS</p> <p>Fosfato de Sódio Monobásico Monohidratado (Fosfato Monossódico ou Dihidrogenofosfato de Sódio - $\text{NaH}_2\text{PO}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$ - Número Cas 10049-21-5) grau ACS. Pureza mínima: 98,0%; Compostos nitrogenados máx.: 0,001%; Cloreto máx.: 50ppm; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,001%; Ferro máx.: 0,001%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em frasco ou vidro de 500g</p>	G	5500
16	<p>FOSFATO DE Sódio Dibásico Heptahidratado – ACS</p> <p>Fosfato de Sódio Dibásico Heptahidratado (Fosfato Dissódico ou Hidrogenofosfato Dissódico - $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ - Número CAS 7782-85-6) grau ACS. Pureza mínima: 98,0%; Compostos nitrogenados máx.: 0,001%; Cloreto máx.: 0,001%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,001%; Ferro máx.: 0,001%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de</p>	G	1000

	<p>advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>		
17	<p>HEXANO - ACS</p> <p>Hexano (C₆H₁₄ - Número CAS 110-54-3) grau ACS. Pureza mínima: 98,5% (soma dos cinco isômeros, Hexanos total, e Metilciclopentano); Cor (APHA): 10; Resíduo após evaporação máx.: 0,001%; Compostos de Enxofre (como S) máx.: 0,005%. Volume do produto: preferencialmente em 1000mL. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO</p>	L	81
18	<p>FOSFATO DE Sódio Dibásico Anidro – ACS</p> <p>Fosfato de Sódio Dibásico Anidro (Fosfato Dissódico, Hidrogenofosfato de Sódio ou Hidrogenofosfato Dissódico - Na₂HPO₄ - Número CAS 7558-79-4) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,4%; Sulfato máx.: 0,2%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,002%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. preferencialmente em Frasco plástico de 1000 gramas.</p>	G	4000
19	<p>IODETO DE MERCÚRIO II - ACS</p> <p>Iodeto de Mercúrio II (Iodeto Mercúrico - HgI₂ - Número CAS 7774-29-0) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Mercúrio I máx.: 0,1%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco de vidro âmbar. Capacidade de 100g.</p>	G	1000
20	<p>IODETO DE POTÁSSIO – ACS</p>	G	7500

	<p>Iodeto de Potássio (KI - Número CAS 7681-11-0) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Ferro máx.: 2ppm; Sulfato máx.: 0,005%; Cálcio máx.: 0,002%; Sódio máx.: 0,005%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco de plástico e/ou vidro com Capacidade de 1.000g.</p>		
21	<p>SULFATO DE HIDRAZINA – PA</p> <p>Sulfato de Hidrazina (H6N2O4S - Número CAS 10034-93-2) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Cloreto máx.: 0,001%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,001%; Ferro máx.: 0,001%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco de plástico e/ou vidro com Capacidade de 100g.</p>	G	100
22	<p>SULFATO DE PRATA – ACS</p> <p>Sulfato de Prata (Ag2SO4 - Número CAS 10294-26-5) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Nitrato máx.: 0,001%; Ferro máx.: 0,001%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em frasco 100g.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	600
23	<p>TIOSULFATO DE Sódio Pentahidratado – ACS</p> <p>Tiosulfato de Sódio Pentahidratado (Na2S2O3.5H2O - Número CAS10102-17-7) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Compostos nitrogenados máx.: 0,002%; Sulfato e Sulfito máx.: 0,1%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p>	G	2000

	EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO		
24	<p>N – PENTANO</p> <p>n-Pentano (CH₃(CH₂)₃CH₃ - Número CAS 109-66-0) grau HPLC. Pureza mínima: 99,0%; Densidade de vapor: 2,48 (quando comparado ao ar); Temperatura de autoignição: 500°F; Impurezas máx.: 0.0005% ácido livre (como CH₃COOH) e 0.0005% (matéria não volátil); Fluorescência (quinina) a 254nm máx.: 1ppb ; Fluorescência (quinina) a 365 nm máx.: 1ppb; Água máx.: 0,005%; Resíduo após evaporação: 0,0005%; Transmissão: 200nm 20%; 210nm 60%; 220nm 85%; 230nm 95%; 250nm 99%; Densidade: 0.626g/mL (25°C); Absorção em UV: Lambda: 200nm Amáx.: 0,70; Lambda: 210nm Amáx.: 0,20; Lambda: 220nm Amáx.: 0,07; Lambda: 230nm Amáx.: 0,02; Lambda: 250nm Amáx.: 0,004. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO</p>	L	8
25	<p>TIOSSULFATO DE SÓDIO – HPLC</p> <p>Tiosulfato de sódio anidro - Na₂S₂O₃ - Número CAS 7772-98-7. Grau: Reagente para HPLC, 99% de pureza. Impurezas: Cloreto (Cl): máx.1 ppm, Sulfeto: máx. 0,002%; Metais pesados expressos em Chumbo (Pb): máx. 0,005%, Ferro (Fe): máx.0,005%. Estado físico: Sólido; Tipo de Embalagem: Frasco de plástico. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas e demais características citadas deverão ser atendidas e apresentadas no rótulo acompanhado de certificado de análise. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p>	G	500
26	<p>ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO – ACS</p> <p>Acetato de Zinco Dihidratado (Zn(C₂H₃O₂)₂.2H₂O - Número CAS 5970-45-6) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Sulfato máx.: 0,002%; Cálcio máx.: 0,005%; Chumbo máx.: 0,002%; Magnésio máx.: 0,005%; Potássio máx.: 0,01%; Sódio máx.: 0,05%; Cloreto máx.: 5ppm; Ferro máx.: 5ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo</p>	G	250

	<p>ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>		
27	<p>ÁCIDO CLORÍDRICO – HPLC</p> <p>Ácido Clorídrico (HCl - Número CAS 7647-01-0) para análise de traços. Pureza mínima: 37,0%; Cor máx.: 10 (Hazen); Brometo máx.: 0,005%; Cloro livre máx.: 0,00005%; Sulfato máx.: 0,0001%; Sulfito máx.: 0,0001%; Fosfato máx.: 0,00005%; Arsênio máx.: 0,000001%; Alumínio máx.: 0,000005%; Bário máx.: 0,000002%; Berílio máx.: 0,000001%; Bismuto máx.: 0,00001%; Cálcio máx.: 0,00005%; Cádmiu máx.: 0,000001%; Cobalto máx.: 0,000001%; Cromo máx.: 0,000002%; Cobre máx.: 0,000002%; Ferro máx.: 0,00002%; Germânio máx.: 0,000005%; Mercúrio máx.: 0,0000005%; Potássio máx.: 0,00001%; Lítio máx.: 0,000001%; Magnésio máx.: 0,00001%; Manganês máx.: 0,000001%; Molibdênio máx.: 0,000002%; Sódio máx.: 0,00005%; Estrôncio máx.: 0,000001%; Titânio máx.: 0,00001%; Tálío máx.: 0,000005%; Vanádio máx.: 0,000001%; Zircônio máx.: 0,00001%; Amônio máx.: 0,0001%; Chumbo máx.: 0,000002%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pela Polícia Federal (Portaria 1274/03 e Anexo I). O Fornecedor deverá apresentar a licença do referido órgão para comercialização do produto.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO</p>	L	1
28	<p>ÁCIDO NÍTRICO PURÍSSIMO – PA</p> <p>Ácido Nítrico Puríssimo (HNO₃ - Número CAS 7697-37-2) para análise. Pureza mínima: 65,0%; Resíduo após ignição máx.: 0,0005% (como SO₄); Densidade: 1,37-1,41 g/mL (20°C); Cloreto máx.: 0,5mg/kg; Fosfato máx.: 0,5mg/kg; Sulfato máx.: 1mg/kg; Prata máx.: 0,01mg/kg; Alumínio máx.: 0,05mg/kg; Arsênio máx.: 0,01mg/kg; Bário máx.: 0,01mg/kg; Bismuto máx.: 0,1mg/kg; Cálcio máx.: 0,5mg/kg; Cádmiu máx.: 0,01mg/kg; Cobalto máx.: 0,01mg/kg; Cromo máx.: 0,02mg/kg; Cobre máx.: 0,01mg/kg; Ferro máx.: 0,2mg/kg; Mercúrio máx.: 0,005mg/kg; Potássio máx.: 0,05mg/kg; Lítio máx.: 0,01mg/kg; Magnésio máx.: 0,1mg/kg; Manganês máx.: 0,01mg/kg; Molibdênio máx.: 0,02mg/kg; Sódio máx.: 0,5mg/kg; Níquel máx.: 0,02mg/kg; Chumbo máx.: 0,01mg/kg; Estrôncio máx.: 0,01mg/kg; Tálío</p>	L	7,5

	<p>máx.: 0,05mg/kg; Zinco máx.: 0,05mg/kg. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pelo Exército.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO</p>		
29	<p>ÁCIDO SALICÍLICO – ACS</p> <p>Ácido Salicílico (C₇H₆O₃ - Número CAS 69-72-7) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Resíduo após ignição máx.: 0,01%; Cloreto máx.: 0,001%; Sulfato máx.: 0,002%; Metais pesados (como Pb) máx.: 5ppm; Ferro máx.: 2ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Frasco plástico.</p>	G	100
30	<p>AMIDO SOLÚVEL – ACS</p> <p>Amido Solúvel (C₁₂H₂₂O₁₁ - Número CAS 9005-84-9) grau ACS. Indicador para Iodometria. Resíduo após ignição máx.: 0,4%; Faixa de pH: 5,0-7,0 (solução a 2% - 25°C). Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	300
31	<p>AZUL DE METILENO – PA</p> <p>Azul de Metileno (C₁₆H₁₈N₃SCI - Número CAS 61-73-4) para análise. Absorbância (3,5mg/L em H₂O): 661-668nm; Solubilidade: passa no teste. Resíduo após ignição máx.: 1,2%; Cobre máx.: 0,02%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as</p>	G	50

	<p>frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico de 25 gramas.</p>		
32	<p>BIFTALATO DE POTÁSSIO – ACS</p> <p>Biftalato de Potássio (Hidrogenoftalato de de Potássio - KHC8H4O4- Número CAS 877-24-7) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Alumínio máx.: 0,2ppm; Bário máx.: 0,2ppm; Cálcio máx.: 0,1ppm; Ferro máx.: 0,2ppm; Chumbo máx.: 0,2ppm; Magnésio máx.: 0,1ppm; Mercúrio máx.: 0,0002ppm; Cromo máx.: 0,2ppm; Cobre máx.: 0,1ppm; Zinco máx.: 0,2ppm; Sódio máx.: 0,1ppm; Prata máx.: 0,3ppm. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em frasco de vidro.</p>	G	1,5
33	<p>CÁDMIO METÁLICO GRANULADO – PA</p> <p>Cádmio (Cd - Número CAS 7440-43-9) metálico granulado para análise. Pureza mínima: 99,0%; Granulometria: entre 20 e 100 mesh. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. preferencialmente em Frasco plástico</p>	G	200
34	<p>CARBONATO DE CÁLCIO – ACS¹</p> <p>Carbonato de Cálcio (Calcita - CaCO₃ - Número CAS 471-34-1) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Cloreto máx.: 0,001%; Fluoreto máx.: 0,0015%; Sulfato máx.: 0,01%; Amônia máx.: 0,003%; Bário máx.: 0,01%; Chumbo máx.: 0,001%; Ferro máx.: 0,003%; Magnésio máx.: 0,02%; Potássio máx.: 0,01%; Sódio máx.: 0,1%; Estrôncio máx.: 0,1%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	200
35	<p>CARBONATO DE MAGNÉSIO – USP</p> <p>Carbonato de Magnésio (Magnesite - MgCO₃ - Número CAS</p>	G	500

	<p>546-93-0) grau USP. Adequação às especificações de teste USP. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>		
36	<p>CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO – ACS</p> <p>Carbonato de Sódio Anidro (Na₂CO₃ - Número CAS 497-19-8) grau ACS. Pureza mínima: 99,5%; Presença de água máx.: 0,5%; Metais pesados (como Pb) máx.: 10ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	500
37	<p>CITRATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO - PA</p> <p>Citrato de Potássio Monobásico (KH₂C₆H₅O₇ - Número CAS 866-83-1) para análise. Pureza mínima: 98,0%; Cloreto máx.: 50 mg/kg; Sulfato máx.: 50 mg/kg; Cálcio máx.: 50 mg/kg; Cádmio máx.: 50 mg/kg; Cobalto máx.: 50 mg/kg; Cobre máx.: 50 mg/kg; Ferro máx.: 50 mg/kg; Sódio máx.: 500 mg/kg; Níquel máx.: 50 mg/kg; Chumbo máx.: 50 mg/kg; Zinco máx.: 50 mg/kg. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Tipo de embalagem: Frasco.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	500
38	<p>CLORETO DE AMÔNIO – ACS²</p> <p>Cloreto de Amônio (NH₄Cl - Número CAS 12125-02-9) grau ACS. Pureza mínima: 99,5%; Impurezas insolúveis totais máx.: 0,005%; Resíduo após ignição máx.: 0,01%; pH: 4,5-5,5 (5%, 25°C); Ânion Fosfato máx.: 2ppm; Íon Sulfato máx.: 0,002%;</p>	G	3500

	<p>Ferro máx.: 2ppm; Magnésio máx.: 5ppm; Metais pesados (como Pb) máx.: 5ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pela Polícia Federal (Portaria 1274/03 Anexo I). O Fornecedor deverá apresentar a licença do referido órgão para comercialização do produto. preferencialmente em Frasco de 1000g</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>		
39	<p>CLORETO DE FERRO III HEXAHIDRATADO – ACS</p> <p>Cloreto de Ferro III Hexahidratado (Cloreto Férrico - $\text{FeCl}_3 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ - Número CAS 10025-77-1) grau ACS. Pureza mínima: 97,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,01%; Nitrato máx.: 0,01%; Sulfato máx.: 0,01%; Cobre máx.: 0,003%; Ferro (II) máx.: 0,002%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico de 250 gramas.</p>	G	1000
40	<p>CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAHIDRATADO – ACS6</p> <p>Cloreto de Magnésio Hexahidratado ($\text{MgCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ - Número CAS 7791-18-6) grau ACS. Pureza mínima de 99%, matéria insolúvel máximo de 0,005%; nitrato máximo de 0,005%; fosfato máximo de 5ppm e sulfato máximo de 0,002%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico de 1000 gramas.</p>	G	2000
41	<p>CLORETO DE SÓDIO - ACS</p> <p>Cloreto de Sódio (NaCl - Número CAS 7647-14-5) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Metais pesados (como Pb) máx.: 2ppm; Ferro máx.: 1ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação,</p>	G	10.000

	<p>data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico de 1000 gramas.</p>		
42	<p>HEXAFLOROPLATINATO (IV) DE POTÁSSIO</p> <p>Hexafluoroplatinato (IV) de Potássio (K₂PtCl₆ - Número CAS 16921-30-5) grau ACS. Pureza mínima: 99,0-101,0%; Densidade: 3,48g/cm³ (20°C); Solubilidade em água: 50g/L (95°C); Alumínio máx.: 10ppm; Cálcio máx.: 50ppm; Cádmio máx.: 10ppm; Cobalto máx.: 10ppm; Cobre máx.: 50ppm; Ferro máx.: 50ppm; Manganês máx.: 10ppm. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em frascos de 1g.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	2
43	<p>DICROMATO DE POTÁSSIO – ACS</p> <p>Dicromato de Potássio (Dicromato de Potássio - K₂Cr₂O₇ - Número CAS 7778-50-9) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Cloreto máx.: 0,001%; Sulfato máx.: 0,005%; Cálcio máx.: 0,003%; Sódio máx.: 0,02%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pela Polícia Federal (Portaria 1274/03 e Anexo I). O Fornecedor deverá apresentar a licença do referido órgão para comercialização do produto. preferencialmente em Frasco plástico.</p>	G	400

<p>44</p>	<p>DITIZONA – ACS</p> <p>Ditizona (1,5-difeniltiocarbazona - C₁₃H₁₂N₄S - Número CAS 60-10-6) grau ACS. Pureza mínima de 99%; Massa molar: 256,33g/mol. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	<p>G</p>	<p>20</p>
<p>45</p>	<p>ELETRÓLITO – ELETRODO DE FLUORETO</p> <p>Solução de enchimento para eletrodo de Íon Seletivo combinado de Fluoreto 9609BN. Referência: Orion 900061; Caixa com 5 frascos; Volume: 60mL (por frasco). Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM PLASTICO</p>	<p>CX</p>	<p>2</p>
<p>46</p>	<p>EDTA SAL TETRASSÓDICO TETRAHIDRATADO – ACS¹</p> <p>Ácido Etilenodiaminotetracético (EDTA) Sal Tetrassódico Tetrahidratado (C₁₀H₁₂N₂Na₄O₈.4H₂O - Número CAS 13235-36-4) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Capacidade de complexação (pH 11): 215mg de CaCO₃/g.EDTA; pH: 10,5-11,5 (1% em solução aquosa); Metais pesados (como Pb) máx.: 0,002%; Ferro máx.: 0,001%; Perda por secagem máx.: 3%. Produto deverá ser entregue em embalagens de 500 gramas. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico.</p>	<p>G</p>	<p>200</p>
<p>47</p>	<p>FENOLFTALEÍNA – PA</p> <p>Fenolftaleína (C₂₀H₁₄O₄ - Número CAS 77-09-8) para análise. Pureza mínima: 98,0%; Resíduo após ignição máx.: 0,1%;</p>	<p>G</p>	<p>100</p>

	<p>Metais pesados (como Pb) máx.: 0,0015%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico de 100 gramas.</p>		
48	<p>FLUORETO DE POTÁSSIO ANIDRO - ACS</p> <p>Fluoreto de potássio anidro (KF - Número CAS 7789-23-3) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Teores máximos de contaminantes: Alcalinidade livre (em KOH) máx.: 0,1%; Acidez livre (em HF) máx.: 0,1%; Cloreto máx.: 0,01%; Sulfato máx.: 0,005%; Sódio máx.: 0,005%; Ferro máx.: 0,001%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,003%; Material insolúvel máx.: 0,01%; Perda por secagem (105°C) máx.: 0,3%; pH: 7,0-9,0 (5%). Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior. a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em Frasco 1000g. Produto controlado pelo Exército</p> <p>EMBALAGEM PLASTICO</p>	G	1000
49	<p>GLICERINA - ACS</p> <p>Glicerina (Glicerol ou 1,2,3-Propanotriol - C₃H₈O₃ - Número CAS 56-81-5) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Compostos clorados (como Cloreto) máx.: 0,003%; Cor máx.: 10uH; Metais pesados (como Pb) máx.: 2ppm; Resíduo após ignição máx.: 0,005%; Sulfato máx.: 0,001%; Água máx.: 0,5%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	L	1
50	<p>GLICINA - ACS</p> <p>Glicina (C₂H₅NO₂ - Número CAS 56-40-6) para análise. Pureza mínima: 99,0%; Arsênio máx.: 3ppm; Metais pesados (como Pb) máx.: 5ppm; Ferro máx.: 0,003%. Devem conter no rótulo:</p>	G	50

	<p>número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. preferencialmente em Frasco plástico</p>		
51	<p>HEXAMETILENOTETRAMINO – ACS</p> <p>HEXAMETILENOTETRAMINO (C₆H₁₂N₄ - NÚMERO CAS 100-97-0) GRAU ACS. PUREZA MÍNIMA: 99,0%; MATÉRIA INSOLÚVEL MÁX.: 0,005%; METAIS PESADOS (COMO PB) MÁX.: 0,001%; RESÍDUO APÓS IGNIÇÃO MÁX.: 0,1%. INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONTER NO RÓTULO: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES DE IMPUREZAS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO RÓTULO OU EM BOLETIM TÉCNICO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ SER SUPERIOR A 2/3 DO SEU PERÍODO TOTAL DE VALIDADE. AS PALAVRAS DE ADVERTÊNCIA, AS FRASES DE PERIGO, AS FRASES DE PRECAUÇÃO E OS PICTOGRAMAS DE PERIGO DEVEM SER COLOCADOS PRÓXIMOS UNS DOS OUTROS NO RÓTULO DO PRODUTO QUÍMICO. PREFERENCIALMENTE EM FRASCO PLÁSTICO DE 250 GRAMAS.</p>	G	250
52	<p>DICLORIDRATO DE N-(1-NAFTIL)-ETILENODIAMINA</p> <p>Naftiletilendiamino Dihidrocloreto (Dicloridrato de N-(1-Naftil)-Etilenodiamina C₁₂H₁₄N₂.2HCl - Número CAS 1465-25-4) grau ACS. Pureza mínima 98%; Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pelo Exército.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	80
53	<p>NEGRO DE ERIOCROMO T – ACS</p> <p>Negro de Eriocromo T (Preto de Eriocromo T - C₂₀H₁₂N₃O₇SN_a - Número CAS 1787-61-7) grau ACS. Indicador para titulações complexométricas de Metais. Absorção em meio tamponado (pH 10) máx.: 612-616nm; Solubilidade em água (20°C): 50g/L. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de</p>	G	100

	<p>validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>		
54	<p>PERMANGANATO DE POTÁSSIO - ACS</p> <p>Permanganato de Potássio (KMnO₄ - Número CAS 7722-64-7) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,2%; Clorito e Clorato máx.: 0,005%; Compostos nitrogenados máx.: 0,005%; Sulfato máx.: 0,02%; Mercúrio máx.: 0,05ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pela Polícia Federal (Portaria 1274/03 ; Anexo I). O Fornecedor deverá apresentar a licença do referido órgão para comercialização do produto. preferencialmente em Frasco plástico</p>	G	200
55	<p>PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 25-35% - ACS</p> <p>Peróxido de Hidrogênio (Peróxido de Dihidrogênio - H₂O₂ - Número CAS 7722-84-1) grau ACS. Pureza : 25,0-35,0% ; Amônia máx.: 5ppm; Cloreto máx.: 1ppm; Nitrato máx.: 2ppm; Fosfato máx.: 2ppm; Sulfato máx.: 5ppm; Apresentação: preferencialmente em frasco com 1000mL. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	L	1
56	<p>PERSULFATO DE AMÔNIO – ACS</p> <p>Persulfato de Amônio (Peroxodissulfato de Amônio - [NH₄]₂S₂O₈ - Número CAS 7727-54-0) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Cloreto máx.: 0,001%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,005%; Ferro máx.: 0,001%; Magnésio máx.: 0,5ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3</p>	G	1200

	<p>do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Preferencialmente em embalagem com frasco de 1000g.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>		
57	<p>Persulfato de Potássio – PA</p> <p>Persulfato de Potássio (K₂S₂O₈ - Número CAS 7727-21-1) para análise. Pureza mínima: 99,0%; Massa Molar: 270,32 g/mol; Aspecto físico: pó branco, inodoro. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	100
58	<p>SOLUÇÃO ELETROLÍTICA PARA PHMETRO</p> <p>Solução Eletrolítica para eletrodo de pHmetro. Solução 3 Molar de Cloreto de Potássio e Cloreto de Prata (KCl + AgCl) saturada. Apresentação: preferencialmente em Frasco de 250mL. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	FRASCO	5
59	<p>SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO DODECAHIDRATADO – ACS</p> <p>Sulfato de Alumínio e Potássio Dodecahidratado (AlK(SO₄)₂.12H₂O - Número CAS 7784-24-9) grau ACS. Pureza mínima: 98,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Amônia máx.: 0,005%; Cloreto máx.: 5ppm; Metais pesados (como Pb) máx.: 5ppm; Ferro máx.: 0,001%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser</p>	G	100

	colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico		
60	<p>SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO – ACS</p> <p>Sulfato de Zinco Heptahidratado ($ZnSO_4 \cdot 7H_2O$ - Número CAS 7446-20-0) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Amônia máx.: 0,001%; Chumbo máx.: 0,003%; Ferro máx.: 5ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico de 500 gramas.</p>	G	500
61	<p>SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO – ACS</p> <p>Sulfato de Ferro II Heptahidratado ($FeSO_4 \cdot 7H_2O$ - Número CAS 7782-63-0) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,01%; Cloreto máx.: 0,001%; Cobre máx.: 0,005%; Fosfato máx.: 0,001%; Íon Férrico máx.: 0,1%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico</p>	G	250
62	<p>SULFATO DE MANGANÊS II MONOHIDRATADO – ACS¹</p> <p>Sulfato de Manganês II Monohidratado (Sulfato Manganoso - $MnSO_4 \cdot H_2O$ - Número CAS 10034-96-5) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,01%; Cloreto máx.: 0,001%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,002%; Ferro máx.: 0,002%. Devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, palavras de advertência; frases de precaução, frases e pictogramas de perigo. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. Embalagem: preferencialmente em frasco plástico de 1000 gramas.</p>	G	3000
63	<p>SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO – ACS</p> <p>Sulfato de Magnésio Heptahidratado ($MgSO_4 \cdot 7H_2O$ - Número CAS 10034-99-8) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Nitrato máx.: 0,002%; Amônia máx.: 0,002%; Cálcio máx.: 0,02%; Potássio máx.: 0,005%; Sódio máx.: 0,005%; Estrôncio máx.:</p>	G	75

	<p>0,005%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico</p>		
64	<p>SULFITO DE SÓDIO</p> <p>Sulfito de sódio anidro ACS Estado físico: sólido (pó cristalino); Cor: branco; Odor: inodoro; Fórmula linear: Na₂SO₃; Massa Molar: 126,04 g/mol. Pureza mínima: 98%; perda ?0,1% de perda na secagem a 20°C; faixa de pH 9.0-10.5 (25 °C, 1 M em água); Número CAS: 77-57-83-7; O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Reagente deverá vir preferencialmente em embalagem tipo frasco de 250 gramas ou similar com laudo técnico do produto e a ficha de segurança.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	250
65	<p>TETRABORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO - ACS</p> <p>Tetraborato de Sódio Decahidratado (Borato de Sódio ou Bórax - Na₂B₄O₇.10H₂O - Número CAS 1303-96-4) grau ACS. Pureza mínima: 99,0%; Matéria insolúvel máx.: 0,005%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,001%; Ferro máx.: 5ppm. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. preferencialmente em Frasco plástico</p>	G	200
66	<p>VERDE DE BROMOCRESOL - ACS</p> <p>Verde de Bromocresol (Tetrabromometacresolsulfonoftaleína - C₂₁H₁₄Br₄O₅S - Número CAS 76-60-8) grau ACS. Indicador Ácido-Base. Faixa de transição (pH): 3,8-5,4. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentados no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo</p>	G	10

	do produto químico. EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO		
67	<p>ÁCIDO 3 – MERCAPTOPROPIÔNICO</p> <p>Ácido 3-Mercaptopropiônico (Ácido 3-Mercaptopropanóico ou beta-Mercaptopropionato - HSCH₂CH₂CO₂H - Número CAS 107-96-0) grau HPLC. Pureza mínima: 99,0%; Pressão de vapor: 0,04 mmHg (20°C); Densidade: 1.218g/mL (25°C); Absorção: 270nm cut-off. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Tipo de embalagem: Frasco.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	mL	10
68	<p>ÁCIDO BÓRICO</p> <p>Ácido Bórico (Ácido Ortobórico ou Ortoborato de Hidrogênio - H₃BO₃ - Número CAS 10043-35-3) grau ACS. Pureza mínima: 99,5%; Matéria Insolúvel em Metanol máx.: 0,005%; Sulfato máx.: 0,005%; Cálcio máx.: 0,005%; Metais pesados (como Pb) máx.: 0,001%; Fosfato máx.: 0,001%; Ferro máx.: 0,001%. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade, embalagem em frasco ou vidro. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no rótulo ou em boletim técnico. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico.</p> <p>EMBALAGEM VIDRO E/OU PLASTICO</p>	G	500
69	<p>ACETONITRILA – HPLC</p> <p>Acetonitrila (ACN ou Cianeto de Metila - C₂H₃N - Número CAS 75-05-8) grau HPLC. Pureza: 99,9%; Alcalinidade: máx. 0,0002% (ou 0,0002 meq/g); Substâncias não-voláteis máx.: 0,0005%; Acidez máx.: 0,001%; Água máx.: 0,02%; Fluorescência (quinina) máx.: 1,0 µg/L (a 254nm) e máx.: 0,5 µg/L (a 365nm); Absorção em UV: Lambda: 195 nm Amáx.: 0,15; Lambda: 200 nm Amáx.: 0,035; Lambda: 230 nm Amáx.: 0,005; Lambda: 235 nm Amáx.: 0,005; Lambda: 250 nm Amáx.: 0,005; Lambda: 400 nm Amáx.: 0,005. Informações que devem conter no rótulo: número do lote, data de fabricação, data de validade. As especificações de impurezas deverão ser apresentadas no</p>	L	15

	<p>rótulo acompanhado de certificado de análise. O prazo de validade do produto, no ato da entrega, deverá ser superior a 2/3 do seu período total de validade. As palavras de advertência, as frases de perigo, as frases de precaução e os pictogramas de perigo devem ser colocados próximos uns dos outros no rótulo do produto químico. Produto controlado pela Polícia Federal (Portaria 1274/03 Anexo I). O Fornecedor deverá apresentar a licença do referido órgão para comercialização do produto. Tipo de embalagem: preferencialmente em Frasco de vidro de 2L.</p>		
--	---	--	--

Observação 1: Em conformidade ao que rege o Art. 47, Inciso I, alínea b, da Lei Federal Nº 13.303/2016, as marcas aceitas para essa dispensa, sem não conformidade de uso nos ensaios químicos de água e esgoto, são: Sigma Aldrich, Supelco, Fluka, Hach, Crq, Ecibra, Química Moderna, J.T. Baker, Mallinckrodt, Merck, Nuclear e Qeel.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens:

4.1.1.1. As principais especificações técnicas são as descritas neste Termo de Referência.

4.1.1.2. As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da dispensa.

4.1.1.3. Os materiais, com especificações anexas, deverão ter proposta técnica avaliada e aprovada pela CAGECE, antes de se efetivar, através da ordem de fornecimento. Os materiais fornecidos serão submetidos à aprovação da Coordenadoria de Controle de Materiais da CAGECE, e para tanto, a contratada deverá comunicar previamente a procedência de tais materiais e agendamento para vistorias e testes necessários.

4.1.1.4. O fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem, entretanto se limitar a eles, bem como daqueles citados nas especificações, ficando claro que a responsabilidade do Fornecedor se estende até a entrega dos materiais, devidamente descarregados e armazenados nos locais definidos, assim como recebidos e aceitos pela CAGECE.

- Embalagem e proteção para embarque;
- Descarga no local de entrega;
- Armazenamento no local de entrega;
- Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte;
- Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.

4.1.1.5. Normas Gerais

4.1.1.5.1. Fazem parte das presentes especificações todas as normas brasileiras e/ou internacionais, nas suas mais recentes edições, publicadas até a data de lançamento deste processo.

4.1.1.6. O frete será CIF.

4.1.1.7. O reagente deve atender as especificações técnicas integralmente e está qualificado no cadastro de materiais críticos e atestados técnicos de laboratório e não ter registro de não conformidades associada ao sistema de gestão da qualidade certificado pela NBR ISO/IEC 17025, em conformidade com o artigo 21º, do anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde de 03 de outubro de 2017.

4.1.2. Condições de fornecimento e critérios de recebimento:

4.1.2.1. A análise da proposta técnica será avaliada pelo atendimento à especificação do edital e através do boletim/laudo técnico de qualidade do produto, para identificar o grau de pureza do item fornecido.

4.1.2.1.1. Laudo Técnico: será necessário apresentar laudo técnico de qualidade do produto.

4.1.2.1.1.1 Os laudos técnicos de análise do produto devem citar a Norma ou legislação no qual é desenvolvido o procedimento de análise, entretanto as metodologias para os reagentes ACS devem seguir os procedimentos descrito na versão mais atualizada do livro Reagent Chemicals: Specifications and Procedures for Reagents (ACS Professional Reference Book).

4.1.2.2. Apresentação de Licenças: Os itens 08, 28, 48 e 52 necessitam de licença do Exército e os itens 03, 04, 27, 38, 43, 54 e 68 necessitam de licença da Polícia Federal. As licenças deverão ser apresentadas no ato da proposta como também na entrega do material.

4.1.2.3. O fornecimento dos materiais às expensas do fornecedor inclui fornecimento de embalagens apropriadas. Após a retirada e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE.

4.1.2.4. Os materiais fornecidos deverão ter aprovação prévia da CAGECE.

4.1.2.5. Serão inspecionados e conferidos (qualitativa e quantitativa) pela CAGECE todos os materiais apresentados para recebimento.

4.1.3. Inspeção de Qualidade:

4.1.3.1. A CAGECE se reserva o direito de submeter todos os produtos a serem fornecidos à inspeção de qualidade.

4.1.3.2. Reserva-se a CAGECE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

4.1.3.3. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a CAGECE sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

4.1.3.4. A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

4.1.3.5. Os materiais colocados à disposição da Contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da CAGECE, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela CAGECE, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

4.1.3.6. As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da empresa Contratada.

4.1.3.7. A Ordem de Fornecimento gerada pela Gerência de Suprimentos - GESUP terá validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.

4.2. Garantia do Objeto:

4.2.1. Do prazo de garantia e das condições:

4.2.1.1. O prazo de garantia para este objeto será de 2/3 do seu período total de validade a contar da data da entrega do material.

4.2.1.2. As condições de garantia:

4.2.1.2.1. Em caso da garantia ser acionada, as despesas referentes ao transporte do objeto do contrato terão seus ônus arcados pela contratada.

4.2.1.2.2. Durante o prazo de garantia estabelecido no item 4.2.1.1., a contratada assume o compromisso de substituir ou reparar o objeto do contrato que apresentar defeitos, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.2.1.2.3. Quaisquer reparos, modificações e substituições decorrentes de defeitos oriundos do processo desde a fabricação até a efetiva aplicação/utilização pela Cagece, não interrompem nem prorrogam o prazo de garantia original contado a partir da data da entrega do material/equipamento.

4.2.1.2.4. Eventuais custos de mão de obra e materiais para reparação ou substituição serão assumidos pela contratada.

4.2.1.2.5. Independentemente da condição do fornecedor na cadeia de suprimentos, qual seja: distribuidor, e/ou revendedor, e/ou fornecedor, e/ou representante, e/ou fabricante, as solicitações de intervenções em garantia deverão ser feitas diretamente à CONTRATADA.

4.2.1.2.6. Caso a garantia seja acionada, todos os custos para solucionar o problema serão de responsabilidade da contratada.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão proveniente dos recursos da **CAGECE**

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, **no prazo de 30(trinta) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares válidos descritos no item 7.4, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A partir da data da entrega da nota fiscal, caso haja algum documento vencido, o fornecedor tem 5 (cinco) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento complementar exigido no subitem 7.4.

7.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 7.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos válidos complementares a nota fiscal:

7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.2. Verificação eletrônica da situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido e emitido pela Controladoria Geral da União (CGU).

7.5. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Cagece, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de **0,3% (três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento.

c) Multa diária de **0,5% (cinco décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10. Manter cadastro atualizado junto à Cagece, que mantém cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.11. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Convocar os licitantes remanescentes nos termos do § 2º, inciso I do art. 75 de Lei 13.303/2016.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do §2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Do Local e Horário de Entrega

ANEXO A – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Local	Endereço	Horários/dias
CAGECE	Centro de Distribuição da CAGECE situado na av. Carneiro de Mendonça s/n – Bairro Pici, Município de Fortaleza - Ce	08 às 11h e 13 às 16h de segunda a sexta-feira

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS- GESUP

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 20190005 para aquisição de **REAGENTES****1. Identificação do proponente:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da abertura das propostas.
- O prazo de fornecimento será de até _____, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Frete CIF, posto Fortaleza.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 71, do RLC da Cagece, , que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas da
lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Dispensa de
Licitação nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

Dispensa Emergencial nº 20190005

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO
PROPONENTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO proponente:

PESSOA P/ CONTATO:

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ - 2019 - CAGECE

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE** situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação 20190005 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no capítulo I, seção I e RLC da Cagece, capítulo V, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital **da Dispensa de Licitação contida no processo 0673.000148/2019-60** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **REAGENTES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares válidos descritos no item 6.4. deste instrumento, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A partir da data da entrega da nota fiscal, caso haja algum documento vencido, o fornecedor tem 5 (cinco) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 dias citados no item 6.1. deste instrumento, somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento complementar exigido no subitem 6.4. deste instrumento.

6.1.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.1. deste instrumento, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital da Dispensa de Licitação nº 20190005.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos válidos complementares a nota fiscal:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.2. Verificação eletrônica da situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido e emitido pela Controladoria Geral da União (CGU).

6.5. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS DA CAGECE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do §2º do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art.123 do RLC da Cagece.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE a garantia de execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 123, §2º do RCL da Cagece.

9.3. A garantia será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado, devendo ter validade durante a execução do contrato de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

9.5. Não será autorizada a emissão da ordem de fornecimento sem que a garantia tenha sido prestada, independente da aplicação de multa;

9.4. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, não impede o seu início, porém acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

9.5. O atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia autoriza a Cagece a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada no contrato em questão, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.8. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e conforme o Anexo A do Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Manter cadastro atualizado junto à Cagece, que mantém cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.
- 11.10. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Convocar os licitantes remanescentes nos termos do § 2º, inciso I do art. 75 de Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de **0,3% (três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento .

c) Multa diária de **0,5% (cinco décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da ordem de fornecimento , em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas neste edital e na Lei Federal nº 13.303/2016, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1. Quando da instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, serão observados os seguintes parâmetros para a definição das penas conforme condutas a seguir relacionadas:

a) não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: - impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece período de 4 (quatro) meses;

f) falhar na execução do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 12 (doze) meses;

g) fraudar na execução do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

h) comportar-se com má fé: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

i) cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a Cagece pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

16.2. A pena de multa, obrigatoriamente estabelecida no instrumento convocatório, contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

a) pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

b) a multa por rescisão será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, podendo, mediante justificativa, diante da natureza e importância do contrato e com a finalidade de desestimular o descumprimento, ser adotado percentual superior, até o limite do art. 412 do Código Civil Brasileiro;

c) a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso até o limite fixado no instrumento convocatório, limite este que não pode representar percentual superior ao previsto para multa rescisória;

d) se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, pelo gestor do contrato, desde que recolhida a multa;

e) se a multa for aplicada em decorrência de rescisão, por provocação do interessado na defesa prévia e mediante motivação da Comissão que opine favoravelmente, o percentual pode ser proporcionalizado pela autoridade competente para aplicação, em razão de circunstâncias tais como percentual de execução, gravidade, prejuízos causados entre outros;

f) a multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a empresa e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

g) o instrumento de contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

16.3. A aplicação das penas não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este contrato pode ser alterado por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar nos seguintes casos:

17.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;

17.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.1.7. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.8. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.9. É vedado qualquer aditivo de valor, bem como o reajuste de valores decorrentes de prorrogação de prazo por atrasos provocados pela Contratada.

17.1.10. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

18.2. Este contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas neste instrumento, por meio das seguintes formas:

18.2.1. amigável quando a hipótese admitir, mediante justificativa por acordo entre as partes.

18.2.2. unilateral por provocação da contratada, nos seguintes casos:

a. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Cagece, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Cagece decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c. não liberação, por parte da Cagece, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

18.2.3. unilateral por provocação da Cagece, nos seguintes casos:

a. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. atraso injustificado no início do fornecimento, ou no cumprimento das datas marco que ensejem a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- c. [REDACTED] paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Cagece;
- d. [REDACTED] subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, ou sem prévia autorização da Cagece;
- e. [REDACTED] desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. [REDACTED] a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. [REDACTED] dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h. [REDACTED] alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i. [REDACTED] razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente.

18.3. Na hipótese da rescisão unilateral por iniciativa do contratado, e desde que presentes os motivos previstos neste artigo, tal decisão deverá ser comunicada à Cagece com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

18.4. Constituem igualmente motivo para a rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo.

18.6. Em qualquer hipótese de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento pela outra parte dos prejuízos regularmente comprovado.

18.7. Havendo ocorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

18.8. Quando a rescisão não ocorrer por culpa ou dolo da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.9. Ocorrendo dolo ou culpa do contratado de forma individual ou concorrente, a Cagece terá o direito de:

- a) executar da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos por ela sofridos.

18.10. Antes de decisão pela rescisão, deve-se ponderar, no que couber:

- a) a gravidade da conduta do contratado;
- b) o desestímulo a condutas indesejadas por parte do fornecedor;
- c) riscos de integridade à Cagece;
- d) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- e) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- f) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- g) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- h) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- i) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

- j) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos;
- k) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- l) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.11. A rescisão deve ser precedida de processo administrativo que evidencie a motivação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)